



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/DGA/2015

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Maio é a seguinte:

| Tipo de Açúcar (Posição Pautal) | (1) ^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial ^(b) (Período 23/03-21/04) | (2) ^(a) Margem para Transporte e Seguro | (3) ^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)] | (4) Sobretaxa Bruta $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$ | (5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93] |
|--------------------------------------|---|---|---|--|--|
| Bruto 17.01.11 17.01.12 | 287,76 | 34,07 | 321,83 | 19,63% | 18,25% |
| Outro 17.01.91 17.01.99 | 366,25 | 34,90 | 401,15 | 10,88% | 10,11% |

Notas: (a) Os preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 385; outro açúcar = US\$ 450

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 8 de Maio de 2015

O Director-geral


Guilherme Mambo
/ Comissário Geral Aduaneiro /

